



Coordenação da Defensoria Pública Estadual da Comarca de Divinópolis-MG

PORTARIA 02/2021 – Coordenação Local – Comarca de Divinópolis-MG

Dispõe sobre o uso da garagem na Unidade da Defensoria Pública em Divinópolis/MG, a partir do dia 29 de maio de 2021.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais da Comarca de Divinópolis-MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003.

Considerando que o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003 estabelece que cabe ao coordenador local da Defensoria Pública coordenar as atividades desenvolvidas pelos Defensores Públicos que atuem em sua área de competência;

Considerando que atualmente existem apenas 02(duas) vagas disponíveis para estacionamento dos 02(dois) veículos oficiais da Defensoria Pública, 02(duas) vagas disponíveis para Defensores Públicos estacionarem veículos particulares e aproximadamente 08 vagas para estacionamento de motos particulares de estagiários, servidores e colaboradores no interior da garagem na sede na Defensoria Pública em Divinópolis;

Considerando que já foram furtadas uma moto do segurança desta sede e uma moto de um estagiário na porta da Defensoria Pública, sendo que esta última não tinha seguro e nem foi recuperada;

Considerando, em consonância na proposta vencedora, a necessidade de ampliação das vagas destinadas a motos particulares, tendo em vista as novas contratações de servidores, estagiários e voluntários;

Considerando que uso da garagem na sede na Defensoria Pública Divinópolis tem gerado divergência entre os colegas Defensores Públicos, e, foi objeto de debate entre 12(doze) Defensores Públicos de Divinópolis;

Considerando que foram apresentadas 05(cinco) propostas, democraticamente, pelos colegas sobre uso da garagem na sede na Defensoria Pública em Divinópolis e que a proposta vencedora de número 01(um), consubstanciada na presente portaria, teve 09(nove) votos, contra 02(dois) da proposta número 04(quatro) e 01(um) da proposta número 02(dois);



Coordenação da Defensoria Pública Estadual da Comarca de Divinópolis-MG

RESOLVE:

Art. 1º. Manter as 02(duas) vagas disponíveis para estacionamento dos 02(dois) veículos oficiais na sede da Defensoria Pública em Divinópolis;

Art. 2º - Proibir, sem exceção, o estacionamento, parada e entrada de carros particulares, de quem quer que seja, na garagem da sede da Defensoria Pública em Divinópolis;

Art. 3º - Permitir o estacionamento de motos particulares de Defensoras e Defensores Públicos, estagiários, servidores e colaboradores no interior da garagem na sede na Defensoria Pública em Divinópolis nos locais demarcados para motos;

Art. 4º - Caso haja descumprimento do art. 3º, por Defensora ou Defensor Público(a), será realizado um relatório circunstanciado pelo coordenador local e encaminhado à Corregedoria da DPMG para análise das providências que entender de direito;

Art. 5º - Havendo descumprimento do art. 3º, o infrator terá o acesso à garagem suspenso por 06(seis) meses;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 28 de maio de 2021.

Vanderlei Capanema

MADEP – 0516 – Defensor Público – Coordenador local da
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais
Comarca de Divinópolis-MG